

Lei nº 548

de 1º de dezembro de 1962.

"Leva contribuição para bolsas de estudos".

O Peve do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - A contribuição municipal referente a' bolsas de estudos de que trata a lei municipal nº 376, de 8 de maio de 1.956, alterada pela lei nº 476, de 10 de junho de 1.960, fica elevada de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente de cumprimento desta lei - correrá por dotação própria - 8 33 4 - de orçamento para 1.963.

Art. 3º - Revegadas as disposições em contrário, entrará/ esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Sta. Rita do Sapucaí, 1º de dezembro de 1962.



(Antônio Capistrano de Almeida)

Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)

Dir. Dep. Agm.